



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Miraguai**

EDITAL SMEC N.º 03/2021

**EDITAL DE MATRÍCULA E  
REMATRÍCULA, NA EDUCAÇÃO  
INFANTIL – MODALIDADE CRECHE.**

CARLOS FACCIÓ, Secretário Municipal de Educação e Cultura de Miraguai, no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Plano Nacional de Educação – PNE, no Plano Municipal de Educação – PME e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, o presente **Edital de matrícula e rematrícula na EMEI Raio de Luz Vó Vanda, para o ano letivo de 2022.**

**I – DAS INSCRIÇÕES**

1. Os pais que já têm seus filhos matriculados na EMEI Raio de Luz Vó Vanda, poderão fazer as rematrículas nos dias 04 e 05 de Novembro de 2021, diretamente na EMEI.

2. As matrículas novas das crianças que residem em MIRAGUAÍ, cujos pais ou responsáveis legais tenham interesse em vagas para a etapa da Educação Infantil, com idade de 06 meses a 03 anos, para o ano letivo de 2021, estarão abertas, CONFORME A TABELA ABAIXO, no período de 09 a 12 de novembro de 2021, das 8h30 às 11h00 e das 14h00 às 16h00, na EMEI Raio de Luz Vó Vanda, situada na Rua Loris Caimi, 2225, centro, optando pela vaga em atendimento parcial ou integral, conforme disponibilidade.

Sendo:

BERÇARIO I	06 meses a 01 ano	DIA 09 E 10 DE NOVEMBRO DE 2021
BERÇARIO II	01 a 02 anos	DIA 09 E 10 DE NOVEMBRO DE 2021
MATERNAL I	02 a 03 anos	DIA 11 E 12 DE NOVEMBRO DE 2021
MATERNAL II	03 a 04 anos	DIA 11 E 12 DE NOVEMBRO DE 2021

3 - Para matrícula e rematrícula os pais ou responsáveis legais deverão apresentar os seguintes documentos:

3.1 - Xerox da Certidão de nascimento da criança, Documento que comprove participação no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (nº NIS) e carteira de vacinação;

3.2 - CPF, RG e Título de Eleitor dos pais e/ou dos responsáveis legais da criança;

3.3 - Comprovante judicial de guarda, sendo o caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**Município de Miraguai**

4. Segundo orienta a Resolução nº 04 do Conselho Municipal de Educação, no art. 2º, § 2º, as escolas deverão respeitar a idade “corte” de 31 de março para o ingresso das crianças na educação infantil, sendo assim, a idade mencionada no quadro acima, deverá ser completada até o dia 31 de março.

### III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de procura. Havendo procura além do número de vagas, será formada a lista de espera, seguindo a ordem de procura, a ser encaminhada pela direção da escola à SMEC.

2. Os pais ou responsáveis legais que não realizarem as matrículas na data do edital ou que não conseguirem vagas para o primeiro semestre de 2022, serão incluídos na lista de espera, ficando cientes desde já, que somente haverá uma nova chamada para as vagas remanescentes, se for necessário, em agosto de 2022.

3. A criança que não comparecer à Instituição Escolar, sem justificativa dos pais ou responsáveis legais, por 07 (sete) dias consecutivos será considerado desistente e terá a vaga preenchida pelo próximo candidato da lista de classificação, da mesma forma, o aluno com vaga integral que no período de 07 (sete) dias consecutivos, frequentar somente um turno, terá a vaga reduzida para parcial.

I - O afastamento da criança motivado por situações particulares poderá ser concedido pela Direção da Instituição Escolar.

4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e analisados juntamente com o Conselho Municipal de Educação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à EMEI Raio de Luz Vó Vanda ou Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo telefone (55) 3554 2300 no horário das 8h00min às 11h00 e das 13h30 às 17h00.

Miraguai, 25 de Outubro de 2021.

CARLOS FACCIO

Secretário Municipal de Educação e Cultura